



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1541 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 62.000,00.

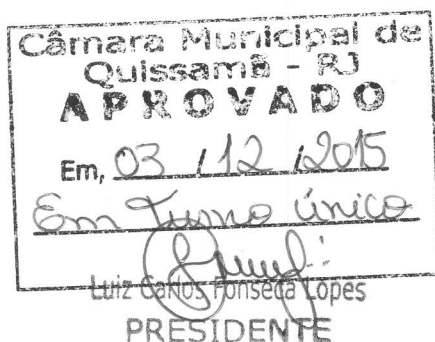
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

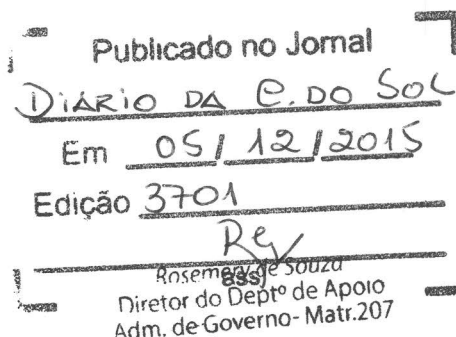
Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 04 de DEZEMBRO de 2015.



Nilton Pinto
Prefeito

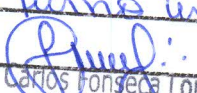




CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.03-13.122.0036.2.091	51	3390.39	5.000,00	
29.01-04.122.0036.2.091	189	3390.30	10.000,00	
FMS				
36.01-10.122.0036.1.049	883	4490.52	47.000,00	
36.01-10.128.0036.2.027	885	3390.39		47.000,00
FMDE				
41.01-22.661.0020.2.208	795	3390.39		15.000,00
TOTAIS:	-	-	62.000,00	62.000,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 03 / 12 / 2015
Em Turno Único

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE